

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.169 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada por Sulminas Pátio Sociedade Empresária Ltda-ME, referente a autorização de uso de espaço público para a realização de leilão de veículos apreendidos, conforme Edital de Leilão nº 00098/2013, expedido pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso não oneroso do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves”, por Sulminas Pátio Sociedade Empresária Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.832.413/0001-59, para a realização de leilão de veículos apreendidos no dia 18 de dezembro do corrente, conforme Edital de Leilão nº 00098/2013, expedido pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG.

Art. 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.169 - fl. 2 /

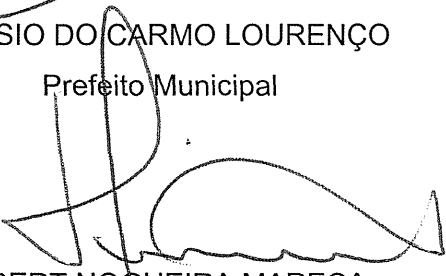
Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
ALBERT NOGUEIRA MARECA  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer